



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Recebido em 12/01/15  
  
Secretaria de Administração

**Mensagem n.º 001/2015**

Telêmaco Borba, 12 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2015 que trata sobre a "revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 e dá outras providências".

A Proposição tem por finalidade a majoração da remuneração atribuída aos servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo e em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo, em especial dos titulares dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, bem como aos inativos e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência do Município.

Está sendo proposto a todos os servidores ganho real na ordem de 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos de percentual), além da recomposição inflacionário acumulada no período de janeiro a dezembro de 2014 – INPC/IBGE, totalizando o percentual geral de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos de percentuais).

Visando valorizar o servidor público municipal, diante das atuais condições econômicas em que o País e o Estado do Paraná se encontram, o Município apresenta-se proposta de ganho real equiparado ao do salário mínimo nacional, o que muito honra a Administração.

Cabe ressaltar que o vencimento básico inicial atribuído aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo integrantes do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal (Professor e Professor da Educação Infantil) importará nos seguintes valores: Professor (a) 20 h – R\$ 1.058,68 (hum mil e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); Professor (a) 40 h – R\$ 2.117,36 (dois mil, cento e dezessete reais e onze centavos), de modo que os profissionais do magistério no Município de Telêmaco Borba serão remunerados a partir do dia 1º de janeiro de 2015 em valores superiores ao do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério estabelecido pelo Ministério da Educação – MEC no valor de R\$ 1.917,78 (hum mil e novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Também será aplicado o reajuste de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos de percentuais) aos todos os inativos e pensionistas, vinculados ao Fundo de Previdência do Município.

Propõe-se a elevação do Piso Municipal de Salário – PMS para o valor de R\$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

em conformidade ao percentual de 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro centésimos de percentuais).

Por fim, saliente-se que a presente Proposta Normativa não constitui violação à Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista enquadrar-se na hipótese prevista no art. 22, parágrafo único, I, o qual excepciona a concessão da revisão geral da remuneração nos termos previstos no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não sendo necessário ou exigível que o presente anteprojeto esteja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, sendo inaplicável o disposto no inciso I do art. 16 da LRF.

A presente proposta legislativa está sendo encaminhada a apreciação dos Nobres Vereadores após prévio conhecimento pelo SINDISERV, entidade que representa os servidores municipais, conforme se infere da ata de reunião em anexo, na qual foram apresentados e debatidos os percentuais e valores constantes da presente proposição legislativa.

Cabe ressaltar que todos os servidores municipais, inclusive os inativos e pensionistas, serão contemplados com ganhos reais acima da inflação do período de janeiro a dezembro de 2014. Espera que esse estímulo, associado a outras ações que estão sendo concretizadas como adicional por conclusão de curso, representem melhorias remuneratórias e na qualidade nos serviços públicos prestados à população de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico do Município com vigência prevista para a competência do mês de janeiro do corrente exercício, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, *em regime constitucional de urgência*, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município, cuja convocação extraordinária se impõe como medida de extrema necessidade em razão da natureza remuneratória de que trata a matéria proposta, para lograr êxito e aprovação por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS GIBSON  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
MARIO CESAR MARCONDES  
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba  
Estado do Paraná